SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Pró-Reitoria de Administração - PROAD Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4430/4429/4919 Website: www.ufsc.br/licitacoes



EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 23080.077902/2013-10 LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio do Leiloeiro responsável, face ao disposto no processo supra identificado, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 2004, e demais dispositivos que regulam a matéria, fará realizar Licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, objetivando a venda de 27 bovinos machos castrados em lote único, com idade média de 30 meses, com peso médio de 334,67 Kg cada animal, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a venda em lote único de 27 bovinos machos castrados, com idade média de 30 meses e peso médio de 334,67 Kg cada animal, localizados na Fazenda Experimental da Ressacada da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sito à Rua José Olímpio da Silva, nº 1.326, Bairro Tapera, Florianópolis/SC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ da Receita Federal, possuidores de cadastro junto ao órgão estadual de defesa sanitária animal e que tenham realizado a vistoria dos animais conforme determinado no item 3 deste Edital.
- **2.2.** No ato de arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos originais, sob pena de nulidade do lance:

2.2.1. PESSOA FÍSICA

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e devidamente identificada (RG, CPF, comprovante de registro no órgão estadual de defesa sanitária animal);
- b) Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de registro no órgão estadual de defesa sanitária animal), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público;
- c) Declaração de vistoria emitida pela equipe de apoio da UFSC.

2.2.2. PESSOA JURÍDICA

a) Diretamente, mediante presença pessoal do licitante devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de registro no órgão estadual de defesa sanitária animal), no caso de empresa

- individual, ou de seu representante legal, sendo que, em ambos os casos, consonante designação expressa no contrato social ou documento equivalente de acordo com o tipo de empresa, com apresentação da cópia autenticada deste;
- b) Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de registro no órgão estadual de defesa sanitária animal), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, e com apresentação de cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente de acordo com o tipo de empresa;
- c) Declaração de vistoria emitida pela equipe de apoio da UFSC.
- **2.2.3.** Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por intermédio de cópia integral legível e em boa forma, autenticados em cartório.
- **2.3.** Arrematado o lote, será apresentado para assinatura o Contrato de Alienação, constante do Anexo III, na forma convencionada, firmando os compromissos estipulados neste Edital.

3. DA VISTORIA DOS ANIMAIS

- **3.1.** A vistoria é obrigatória. Os animais deverão ser vistoriados previamente na Fazenda Experimental da Ressacada/Centro de Ciências Agrárias/UFSC, sito à Rua José Olímpio da Silva, nº 1.326, Bairro Tapera, Florianópolis/SC.
- **3.2.** A visita aos animais deverá ser realizada pelos interessados a partir da data da publicação do Edital até o último dia útil antecedente a realização do Leilão, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- **3.3.** A visitação obrigatoriamente deverá ser agendada pelo telefone (48) 3721-6385 ou 3721-2314 com 1 (um) dia útil de antecedência, respeitando o mesmo horário mencionado no item 3.2, exclusivamente junto aos servidores João Luiz Laureano ou Otávio Rechsteiner Maghelly.
- **3.4.** Os prepostos responsáveis por acompanhar os interessados na vistoria dos animais serão os servidores do quadro técnico da UFSC, os Engenheiros Agrônomos Otávio Rechsteiner Maghelly e/ou Nuno de Campos Filho, com quem poderão ser obtidas as informações relativas aos bovinos.
- **3.5.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal por ocasião da vistoria.

4. DO LEILÃO

4.1. O Leilão se realizará conforme data, horário e local abaixo discriminados:

SESSÃO DO LEILÃO				
DATA:	02/07/2014			
HORÁRIO:	às 09h30min (horário de Brasília/DF)			
	Departamento de Licitações – DPL			
LOCAL:	Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, andar térreo, loja 02, Prédio da			
	Reitoria 2 – Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400			

4.2. O Leiloeiro designado para a condução do certame se fará presente no local e horário previsto para o evento, onde será lido o presente Edital visando à confirmação dos valores mínimos fixados para arrematação do objeto de acordo com a determinação da comissão de avaliação, instituída pela Portaria nº 55/PROAD/2014, emitida em 7 de Fevereiro de 2014.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- **5.1.** Para fins de referência o valor mínimo da venda será de R\$ 3,85 por quilograma vivo do animal.
- **5.2.** Os lances serão efetuados por lote único, a partir do valor mínimo estipulado no item 5.1.
- **5.3.** Os lances far-se-ão verbalmente, em reais, por quilograma vivo, respeitando a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre cada lance.
- **5.4.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a UFSC qualquer responsabilidade após o embarque dos animais, transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos.
- **5.5.** Poderão ser feitos quantos lances os interessados desejarem, até o momento, em que, depois de verificado pelo Leiloeiro, que não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo igual ao valor da avaliação.
- **5.6.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto ao órgão estadual de defesa sanitária animal.
- **5.7.** A venda se dará obrigatoriamente do lote completo, não sendo admitidos lances parciais para menor número de animais.
- **5.8.** A Guia de Trânsito Animal será emitida em nome do arrematante ou em nome de produtor indicado pelo arrematante, desde que devidamente cadastrado junto ao órgão estadual de defesa animal.
- **5.9.** Será considerado vencedor de cada lote o ofertante que der o maior lance, respeitando o valor mínimo fixado no subitem 5.1.
- **5.10.** Para aferição do valor total do arremate, os animais serão pesados individualmente em balança eletrônica no Centro de Manejo Bovino (localizado na Fazenda Experimental da Ressacada) e na presença de preposto do arrematante e de integrante da Comissão Especial de Alienação da UFSC.

6. DA RETIRADA DOS ANIMAIS E DO PAGAMENTO

- **6.1.** Finalizado o Leilão e assinada a ata por todos os presentes, a Comissão designada para a condução deste certame realizará a emissão de uma Guia de Recolhimento da União GRU para que o licitante vencedor de cada lote realize o pagamento do valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total arrematado, considerando o peso médio de 334,67 kg por animal.
- **6.2.** O pagamento do percentual mencionado no item 6.1, deverá ser efetuado impreterivelmente na mesma data do certame, conforme determina o § 2 do art. 53, da Lei 8.666/93.
- **6.3.** Assinada a Ata do Leilão e o Contrato de Alienação (Anexo III), o arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a retirada, transporte e efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente, previsto no item 6.1, através de depósito na conta única do Tesouro Nacional, mediante a GRU.
 - **6.3.1.** O não cumprimento deste prazo implicará ao arrematante o pagamento de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do arremate por dia de atraso.
 - **6.3.2.** A Comissão Especial de Alienação acompanhará a pesagem, o embarque e o transporte dos animais e providenciará a emissão da GRU relativa ao *caput* do item 6.3.
 - **6.3.3.** Depois de realizar o recolhimento de que tratam os itens 6.1 e 6.2, o arrematante deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do comprovante à Comissão designada para condução do certame, mediante o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
 - **6.3.4.** A comprovação do pagamento dar-se-á pela confirmação do crédito do valor da GRU na conta única do Tesouro Nacional.

- **6.4.** O pagamento do valor restante dos bens arrematados no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.
- **6.5.** Por atraso no pagamento, o arrematante ficará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa contratual, bem como à atualização monetária do valor calculada desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, calculado *pro rata tempore* sobre o valor da parcela a ser paga.
- **6.6.** O não cumprimento do disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízos do disposto no item 6.5, as penalidades previstas na legislação pertinente que rege este certame.
- **6.7.** As despesas com pesagem, transporte, impostos e outros que incidirem nesta transação, correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- **7.1.** É de responsabilidade da UFSC providenciar, junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, a emissão da Guia de Transporte dos animais arrematados.
- **7.2.** Os licitantes devem observar a legislação sanitária animal, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos animais arrematados.
- **7.3.** À UFSC não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de propostas e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar os participantes.
- **8.2.** A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação que rege esta disputa.
- **8.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na UFSC.
- **8.4.** O Pró Reitor de Administração da UFSC poderá revogar a qualquer tempo o presente Leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **8.5.** À UFSC reserva-se o direito de leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizar por falta de pagamento.
- **8.6.** É facultada à Comissão Especial de Alienação, ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **8.7.** A não observância de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Leilão.
- **8.8.** À UFSC reserva-se o direito de revogar ou suspender a realização do certame em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para seu início, independentemente de aviso prévio, sem que caiba aos interessados ou licitantes qualquer direito a indenização ou reclamação.
- 8.9. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão designada para condução deste certame, no endereço já mencionado inicialmente, e preferencialmente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, sendo que no assunto do e-mail deverá obrigatoriamente constar LEILÃO

001/2014 – A/C Ricardo Porto. Os licitantes ainda poderão contatar a Comissão pelos telefones (48) 3721-4430/4429/4919

- **8.10.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.10.1. Anexo I Descrição do Objeto/Avaliação Econômica
 - 8.10.2. Anexo II Declaração de vistoria
 - 8.10.3. Anexo III Contrato de Alienação

Florianópolis/SC, 16 de junho de 2014.

Ricardo da Silveira Porto Diretor do DPL

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO/AVALIAÇÃO ECONÔMICA

LOTE ÚNICO					
Nº PATRIMÔNIO	Nº BRINCO CIDASC	RAÇA	PELAGEM	CATEGORIA	PESO (KG)
226172	137259	Cruzamento	Brasino	BOI -	346
		Charolês	Claro	CASTRADO	
226176	137268	Cruzamento	Creme	BOI -	320
		Charolês		CASTRADO	
226178	152209	Cruzamento	Fumaça	BOI -	376
		Zebuíno		CASTRADO	
226179	152574	Sem Raça	Marrom e	BOI -	338
		Definida	branco	CASTRADO	
226185	528913	Cruzamento	Creme	BOI -	428
		Simbrasil		CASTRADO	
226186	671585	Cruzamento	Fumaça	BOI -	388
		Zebuíno		CASTRADO	
226187	671586	Cruzamento	Fumaça	BOI -	342
		Zebuíno		CASTRADO	
226190	401227	Cruzamento	Oveiro	BOI -	288
		Simbrasil	escuro	CASTRADO	
226192	401235	Cruzamento	Fumaça	BOI -	348
		Zebuíno		CASTRADO	
226196	234405	Cruzamento	Fumaça	BOI -	446
220170	231103	de Nelore	Tamaça	CASTRADO	110
226197	234406	Cruzamento	Brasino	BOI -	366
,	2000	Charolês	escuro	CASTRADO	200
226199	570737	Sem Raça	Creme	BOI -	440
,		definida		CASTRADO	
226200	570026	Cruzamento	Oveiro	BOI -	302
		Zebuíno	Claro	CASTRADO	
226174	137263	Cruzamento	Fumaça	BOI -	350
		Zebuíno	3	CASTRADO	
226182	050655	Cruzamento	Vermelho	BOI -	372
		de Simbrasil		CASTRADO	
226183	050659	Cruzamento	Marrom	BOI -	322
		Sintético de		CASTRADO	
		Zebu			
		Europeu			
226188	671593	Cruzamento	Bragada	BOI -	296
		de Simbrasil		CASTRADO	

Nº PATRIMÔNIO	Nº BRINCO CIDASC	RAÇA	PELAGEM	CATEGORIA	PESO (KG)
226173	137262	Sem Raça	Preto	BOI -	250
		Definida		CASTRADO	
226177	051946	Cruzamento	Rubi	BOI -	256
		de Devon		CASTRADO	
226180	671261	Sem Raça	Creme	BOI -	338
		Definida		CASTRADO	
226181	050654	Sem Raça	Creme	BOI -	338
		Definida		CASTRADO	
226184	050661	Cruzamento	Fumaça	BOI -	274
		de Zebu		CASTRADO	
226189	522363	Cruzamento	Vermelho e	BOI -	298
		de Hereford	branco	CASTRADO	
226191	401234	Sem Raça	Rubi	BOI -	316
		Definida		CASTRADO	
226194	401237	Cruzamento	Creme	BOI -	290
		de Charolês		CASTRADO	
226195	234290	Sem Raça	Creme	BOI -	318
		Definida		CASTRADO	
226198	234422	Cruzamento	Preto	BOI -	290
		de Angus		CASTRADO	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

	DEC	CLARO, para fii	ns de cor	nprova	ção junt	o à Co	missã	o des	signada	a par	aac	condu	ıção d	lo Lei l	ão nº
001/2014	da	Universidade	Federal	de	Santa	Cata	rina	-	UFSC	·, (Įuе	O	inter	essado	(a)
				docur	nento (C	CPF ou	ı CNF	PJ) n ^o							_, na
condição	de	(mencionar	se	pessoa											
				, to	mou co	onhecir	nento	do	local	e de	o ob	jeto	do L	Leilão	supra
		n como das cor do na Fazenda l	-				_						_	-	
		, conforme exigé							•						
			Floriand	ópolis/S	SC,	/	/								
		Dados	do Interes	ssado (l	Nome ou	Razão	Socia	al e C	PF ou	CNP	<u>J)</u>				
			Dados	do serv	idor que	acom	oanhoi	u a vi	sita						

ANEXO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD Departamento de Licitações - DPL



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82 Telefones: **(48) 3721-4430/4429/4919** Website: **www.ufsc.br/licitacoes**



CONTRATO Nº	_/2014 DE ALIEN	IAÇÃO DE LOTE	DE BOVINOS, Q	UE
ENTRE SI FAZEM	A UNIVERSIDA	DE FEDERAL DE	SANTA CATARI	NA
E				

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 93899526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-reitor de Administração, Sr. Antônio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051518132-34, doravante denominada ALIENANTE e de outro lado, (IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR com endereço na ENDEREÇO COMPRADOR), registrado no CNPJ/CPF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) por (DADOS REPRESENTANTE), a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do Edital de Leilão nº 001/2014 e o resultado do leilão público ocorrido em XX/XX/XXXX, firmam o presente Contrato de Alienação e compra e animais bovinos, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.077902/2013-10, com sujeição às normas emanadas da Lei 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a alienação e compra em lote único de 27 bovinos machos castrados, com idade média de 30 meses e peso médio de 334,67 kg cada animal, localizados na Fazenda Experimental da Ressacada da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sito à Rua José Olímpio da Silva, nº 1.326, Bairro Tapera, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

São obrigações do comprador:

- 1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto ao órgão estadual de defesa sanitária animal.
- 2. Os licitantes devem observar a legislação sanitária animal, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos animais arrematados.
- 3. Efetuar o pagamento do valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total arrematado, considerando o peso médio de **334,67 kg cada animal**, impreterivelmente na mesma data do certame, conforme determina o § 2 do art. 53, da Lei 8.666/93.
- 4. Realizar a retirada, transporte e efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente, previsto no item 6.1 do Edital, através de depósito na conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União GRU no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

- 5. Após realizar o recolhimento de que tratam os itens 2 e 3 o arrematante deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do comprovante a comissão designada para condução do certame, por meio do e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 6. O não cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital acarretará ao arrematante, sem prejuízos do disposto no item 6.5 do Edital, as penalidades previstas na legislação pertinente que rege este certame.
- 7. As despesas com transporte, impostos e outros que incidirem nesta transação, correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

- 1. Providenciar, junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, a emissão da Guia de Transporte dos animais arrematados.
- 2. Emitir as GRU's referentes ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total estimado e a relativa à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente.
- 3. Confirmar o pagamento através da confirmação do crédito do valor das GRU's na conta única da UFSC.
- 4. Viabilizar, mediante agendamento prévio e com a presença de preposto do comprador, a pesagem, embarque e carregamento dos animais em veículo para transporte de gado, fornecido e/ou indicado pelo comprador.
- 5. À UFSC não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos compradores da legislação sanitária animal, bem como qualquer responsabilidade pelos animais após o embarque.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E SANÇÕES

- 1. Efetuar o pagamento do valor referente ao lance vencedor no Leilão, sendo 10% (dez por cento) no dia do certame e a diferença em até 15 (quinze) dias úteis após a data do Leilão.
- 2. O não cumprimento dos prazos ajustados implicará ao arrematante o pagamento de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do arremate por dia de atraso.
- 3. O pagamento do valor restante dos bens arrematados no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.
- 4. Por atraso no pagamento, o arrematante ficará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa contratual, bem como à atualização monetária do valor, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, calculado *pro rata tempore* sobre o valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA – DA TITULARIDADE

- 1. O comprador somente terá a titularidade sobre os animais arrematados após a quitação do valor total da aquisição.
- 2. A venda se dará obrigatoriamente do lote completo, não sendo admitidos lances parciais para menor número de animais.
- 3. A Guia de Trânsito Animal será emitida em nome do arrematante ou em nome de produtor indicado pelo arrematante, desde que devidamente cadastrado junto ao órgão estadual de defesa animal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, todavia, os seus efeitos legais perdurarão até o pagamento total pelo comprador.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na UFSC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido antes do seu término na hipótese de inadimplência de suas cláusulas por quaisquer dos contratantes, cabendo à parte que lhe deu causa o pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do lote de animais acrescido de juros de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento), ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALIENANTE	COMPRADOR
Antônio Carlos Montezuma Brito	CPF n° XXXXXXXXXXX
Pró-Reitor de Administração	RG n° XXXXXXXXXX
CPF n° 051.518.132-34	
Testemunhas:	
(NOME) CPF n° XXXXXXXXXXX	(NOME) CPF n° XXXXXXXXXXX
RG n° XXXXXXXXXXX	RG n° XXXXXXXXXX